COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 148/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR DAVID RIOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de desfibriladores em todas as ambulâncias que ofertem serviços no município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

Ao avaliar o PLE 148/2013, observamos que o mesmo, não obstante sua importância, peca pelo vício de iniciativa, pois acarreta despesa para o Poder Executivo, o que é vedado pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno, este no seu Artigo176. O PLE também fere o Artigo 9º da Lei Contemplar nº 95/98 alterada pela Lei Complementar 107/2001, que regulamenta as clausulas de Revogação.

Em razão do exposto, só resta a este Relator opinar PELA REJEIÇÃO do PLE 148/2013.

Sala das Comissões, em 05 de Junho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- ACOMPANHARAM O VO TO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, WALDIR PIRES,, EDVALDO BRITO E LEO PRATES.